



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A RECEBER EM DOAÇÃO VÁRIAS
RUAS E ÁREA VERDE DO LOTEA-
MENTO PRIMAVERA

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de -
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a rece-
ber em doação duas (2) Ruas, uma (1) Travessa e uma área ver-
de do Loteamento Primavera, nesta cidade, conforme mapa anexo
RUA " B ": com 3.691,10 m², tendo as seguintes-
confrontações:

NORTE - na extensão de 286,30 metros, com os lo-
tes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 6 da quadra 2 do lo-
teamento; na extensão de 8,00 metros com a Travessa "C"; com
os lotes 6, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18 da quadra 1;

SUL - na extensão de 241,00 metros com os lotes
1, 2, 7, 8, 9 da quadra 3 do loteamento;

LESTE - na extensão de 25,00 metros com a estrada
da geral velha;

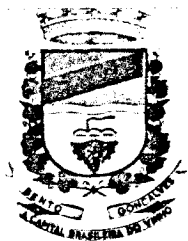
OESTE - na extensão de 20,00 metros com a Rua -
sem nome;

RUA " A ": com 1.071,00 m², tendo as seguintes-
confrontações:

NORTE - na extensão de 78,50 metros com os lo-
tes 1, 2, 3, 4, 5, 6 da quadra 3 do loteamento;

SUL - na extensão de 100,00 metros com os lotes
3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do loteamento, quadra 4;

LESTE - na extensão de 12,00 metros com a Estrada
da Geral Velha;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CESTE - na extensão de 26,00 metros com a Rua "B" do loteamento;

TRAVESSA " C " - com 480,00 m2, tendo as seguintes confrontações:

NORTE - na extensão de 8,00 metros com a Estrada-Duarque de Macedo;

SUL - na extensão de 8,00 metros com a Rua "B" do loteamento;

LESTE - na extensão de 60,00 metros com os lotes-1,2, 3, 4, 5 e 6 da quadra 2 (dois) do loteamento;

ART. 2º - Área verde do loteamento Primavera com 2.037,50 m2 do lote Nº 9, quadra 3 (três) com as seguintes confrontações:

NORTE - na extensão de 79,00 metros com a Rua "B" do loteamento;

SUL - na extensão de 17,00 metros com o lote Nº 6 da quadra 3 do loteamento;

CESTE - na extensão de 36,50 metros com o lote Nº 8 do loteamento;

LESTE - na extensão de 98,60 metros com a Estrada Geral Velha.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.

7.779
ECON. LAICY POZZA
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
nº 209 de 11.026
12.12.76
Bento Gonçalves, 17 de dezembro de 1976
p/1

BENTO GONÇALVES
na direção do futuro.
GABINETE DO PREFEITO

